

Edital ICEPi / SESA Nº12/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES ATUAREM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

Estabelece Normas para o Processo de CREDENCIAMENTO para DOCENTES atuarem no processo formativo de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO** para **DOCENTES** atuarem de Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o Credenciamento de Docentes para atuação no Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1.2 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente edital.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS tem como principal objetivo instrumentalizar teórica e tecnicamente, profissionais que atuam em Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Espírito Santo, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento de competências por meio de desenvolvimento individual, com vistas a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026 a 2029, contribuindo na qualificação da elaboração de documentos que sintetizam as intenções políticas, ações estratégicas e propostas de intervenção para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.

2.2 O curso está organizado para atender 10 turmas, com duração de até 7 meses corridos para cada turma, e acontecerá na modalidade semipresencial, ou seja, com aulas no formato EAD e encontros presenciais.

2.3 Os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito neste edital, nos polos de formação regionais, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde, seguindo o Plano Diretor Regional de 2024 (PDR 2024 - Resolução Nº259/2024).

2.4 Ementa:

Quadro I - Conteúdo Programático / Cronograma de atividades total do curso.

UNIDADE EDUCACIONAL (UE)	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Duração	Atividades
MÓDULO I	Noções e Conceitos Estruturantes para o Planejamento em Saúde		
UE-1 Gestão e organização do SUS	- Gestão e organização do SUS; - Estruturação do Grupo Condutor municipal; - Plano Municipal de Saúde.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
UE-2 Diagnóstico Situacional	- Diagnóstico Situacional; - Dimensionamento da Rede de Atenção à Saúde; - Mapeando a Rede de Atenção à Saúde; - Rede de Atenção à Saúde ideal.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
MÓDULO II	Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029	Duração	Atividades
UE-3 Identificação e priorização de problemas	- Identificação e priorização de problemas	16 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
UE-4 Conceituando DOMI - Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores	- Conceituando DOMI; - Diretrizes, objetivos, metas e indicadores.	16 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde	- Definição dos Compromissos de Saúde.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029	- Escrevendo o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026/2029; - Consolidação preliminar do PMS 2026-2029.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
CARGA HORÁRIA TOTAL		112 horas	

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO DOCENTE

3.1. Desenvolver e adaptar o conteúdo do curso de modo que esteja em conformidade com as mais recentes normas, conceitos e práticas na área do planejamento no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, buscando eficácia tanto no formato online quanto presencial e a garantia da coesão e continuidade entre essas duas modalidades.

3.2. Utilizar ferramentas de educação à distância (EAD) para facilitar o aprendizado remoto, fazendo uso de plataformas de vídeo, fóruns de discussão e materiais de leitura digitalizados.

3.3. Implementar técnicas de ensino-aprendizagem que promovam a interação e o engajamento dos discentes, em estreita cooperação com os tutores de turma e de orientação, tanto virtualmente quanto em encontros presenciais, utilizando métodos variados, incluindo aulas expositivas, simulações práticas, estudos de caso e atividades interativas, para engajar uma equipe multiprofissional.

3.4. Fomentar a colaboração entre diferentes disciplinas, facilitando a integração do conhecimento e das práticas entre os diversos profissionais.

3.5. Desenvolver e implementar ferramentas de avaliação eficazes para medir o progresso dos capacitandos(as) e a efetividade do curso.

3.6. Planejar cuidadosamente as sessões síncronas para maximizar a aprendizagem prática, com atividades como simulações, práticas laboratoriais, ou estudos de caso, de forma a aproveitar ao máximo as vantagens do ensino face a face.

3.7. Utilizar as sessões presenciais e a distância síncronas para fortalecer laços, promover a troca de experiências e discutir aplicabilidades práticas das teorias aprendidas online.

3.8. Incentivar a pesquisa e a inovação, orientando os participantes na aplicação de novas teorias e tecnologias no campo do planejamento no âmbito do SUS.

4. DA ATUAÇÃO DO DOCENTE

4.1. O presente edital refere-se ao credenciamento de docentes que deverão atuar nas Unidades Educacionais dos **Módulos I e II**, conforme o Quadro II.

4.2. A carga horária à distância (Quadro II) é composta por momentos síncronos e assíncronos, sendo o discente, responsável pelos próprios recursos tecnológicos para o acesso aos conteúdos e às aulas.

4.3. É responsabilidade do docente a elaboração e produção de conteúdo, videoaulas e materiais didáticos, bem como, a função de ministrar as aulas que estejam sob sua responsabilidade.

Quadro II - Atuação do docente por segmento, de acordo com os módulos.

Módulos/ Unidades Educativas	Segmento	Área de Atuação	Produção de Conteúdo	Aula Virtual Síncrona	Carga horária Total
Módulo I UE-1 Gestão e Organização do SUS	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde, ou Gestão Pública	4h	4h	8h
Módulo I UE-2 Diagnóstico Situacional	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde ou Gestão Pública	4h	4h	8h
Módulo II UE-3 Identificação e priorização de problemas	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde ou Gestão Pública	4h	4h	8h
Módulo II UE-4 Conceituando DOMI	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde ou Gestão Pública	4h	4h	8h
Módulo II UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde ou Gestão Pública	4h	4h	8h
Módulo II UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029	Docente Especialista	Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Desenvolvimento Sustentável ou Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde ou Gestão Pública	-	8h	8h

4.4. É responsabilidade do docente a elaboração e produção de conteúdo conduzido pelos tutores, com as respectivas turmas.

4.5. Os momentos síncronos com docente presente estão distribuídos conforme Quadro III, coluna **Aula Síncrona On-line Docente**.

4.6. Todas as atividades do curso terão como ferramenta de apoio a plataforma de ensino a distância do ICEPi, que pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://ead.icepi.es.gov.br/>.

4.7. O docente deverá atuar em todo o processo de avaliação e acompanhamento dos discentes, de forma a garantir que a aplicação ocorra de acordo com as metodologias de ensino-aprendizagem utilizadas pelo ICEPi.

4.8. O cronograma de aulas poderá sofrer mudanças no calendário de acordo com a necessidade da coordenação, e no final do curso, os discentes serão certificados, uma vez atingidos os requisitos obrigatórios para aprovação, conforme a estrutura metodológica estruturada.

4.9. A distribuição da carga horária acontecerá conforme o Quadro III.

Quadro III - Distribuição da carga horária por módulo

Módulos/Unidades Educacionais		Aula Síncrona On-line Docente	Produção de Conteúdo	Total CH Docente Especialista (aula e conteúdo)
MÓDULO I	UE-1 Gestão e organização do SUS	4h	4h	8h
	UE-2 Diagnóstico Situacional	4h	4h	8h
MÓDULO II	UE-3 Identificação e priorização de problemas	4h	4h	8h
	UE-4 Conceituando DOMI	4h	4h	8h
	UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde	4h	4h	8h
	UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029	8h	-	8h
CARGA HORARIA TOTAL		28h	20h	48h

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desse processo de credenciamento, as pessoas que se interessarem, desde que, atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

5.2. A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.3. Os requisitos para participação neste processo de credenciamento são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador de visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Possuir formação acadêmica completa, de acordo com o módulo pretendido e conforme descrito nos Quadros I, II e V;
- IV. Possuir experiência profissional mínima de 12 meses em funções no âmbito da gestão da saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, devidamente comprovada, conforme descrito no Quadro VI;
- V. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;

- VI. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
- VII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- VIII. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

5.4. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.7. Para fins deste Edital, a inscrição condicional é aquela que o candidato não possua os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

5.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas apresentadas abaixo, de acordo com o cronograma do presente Edital:

- I. Primeira Etapa: inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
- II. Segunda Etapa: análise e validação dos documentos enviados.
- III. Terceira Etapa: convocação e formalização da adesão.

6.2. Após a análise dos documentos será publicada uma listagem com o resultado da validação das inscrições.

6.3. Estarão **VALIDADAS** todas as inscrições que cumprirem todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e tais candidatos(as) serão incluídos(as) em uma listagem de **Cadastro de Docentes Especialistas**.

6.4. A listagem com o Cadastro dos Docentes Especialistas será disponibilizada no site do ICEPI, pelo link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos.

6.5. Este processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento de Docentes, designada por ato próprio da Direção Geral do ICEPI, constituída por 4 (quatro) membros responsáveis por todas as etapas.

6.6. O credenciamento dos Docentes Especialistas do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS, não implica em obrigatoriedade de convocação do(a) candidato(a), para a atuação como docente no referido curso.

6.7. A inscrição validada pelo processo de credenciamento deste Edital, não implica o direito subjetivo à convocação do candidato(a), ficando a critério do ICEPI tal convocação, de acordo com as suas necessidades.

6.8. A convocação do docente para adesão ao programa estará condicionada à necessidade da Coordenação do Curso e do ICEPI.

6.9. A convocação será realizada por publicação no site do ICEPI, através do link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos e via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.10. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações seja via site oficial do ICEPI, ou por e-mail cadastrado, não sendo responsabilidade deste instituto o não atendimento às convocações por ausência de acompanhamento, por parte dos(as) candidatos(as).

6.11. O(A) docente convocado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de e-mail para projetoaipms@saude.es.gov.br.

6.12. A convocação poderá ocorrer durante o período de execução do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital seguirá o cronograma conforme descrito no Quadro IV.

7.2. O cronograma (Quadro IV), poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de reajuste do mesmo, durante o processo de desenvolvimento do Edital.

Quadro IV - Cronograma do Processo de Credenciamento

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos	19/02 a 23/02/25
Resultado preliminar	25/02/25
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/02/25
Publicação da Listagem de Credenciamento	28/02/25
Convocação	A partir de 28/02/2025

8. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o local de inscrição buscando o Edital ICEPI/SESA N° 12/2025 no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.2. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.3. Conforme os Módulos descritos no Quadro II, o(a) candidato(a) deverá informar os dados solicitados, optar pela vaga de acordo com a distribuição por segmento indicando em qual categoria se encontra, e conforme a área escolhida, anexar os documentos comprobatórios que cumpram os requisitos solicitados.

8.4. Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada”, com o código de confirmação.

8.5. O(A) candidato(a) deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

8.6. Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e caso o(a) candidato(a) queira retificar, poderá realizar nova inscrição desde que esteja dentro do período de inscrições estipulado pelo cronograma do edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema e o ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.8. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

8.9. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.10. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis, por maiores riscos no ato da inscrição.

8.11. Orienta-se que o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição seja feito com muita atenção e que antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) faça a conferência de todas as informações.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos de inscrição é de caráter eliminatório e a não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, com INVALIDAÇÃO da sua inscrição.

9.2. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.

9.3. Documentos em outro formato que não o PDF, que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB, que estejam incompletos e/ou ilegíveis, serão desconsiderados.

9.4. Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

9.5. Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Diploma de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);
- VIII. Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- IX. Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- X. Comprovação de experiência profissional de 12 meses, seguindo os seguintes critérios:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas

Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
- c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

XI. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;

XII. Não será aceita a carteira de registro profissional;

XIII. Link do Currículo Lattes;

XIV. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO A);

XV. Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO B).

9.6. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em **imediate desclassificação** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

9.7. Todos os documentos enviados devem cumprir os requisitos descritos conforme o Quadro V, e precisam ser comprovados, de acordo com cada Módulo escolhido no ato da inscrição.

Quadro V - Requisitos por módulo

Módulo	Unidade Educacional (UE)	Formação Acadêmica	Experiência Profissional
I e II	UE 1 UE 2 UE 3 UE 4 UE 5 UE 6	Graduação superior em qualquer área, com Residência OU Pós-Graduação em Saúde Coletiva, OU Saúde Pública, OU Desenvolvimento Sustentável OU Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde, ou Gestão Pública.	Experiência comprovada de no mínimo 12 meses, em funções no âmbito da gestão da saúde do SUS - Sistema Único de Saúde

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

10.1. Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de

2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

10.2. A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;
- b) 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;
- c) 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

10.3. Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos credenciados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

10.4. Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.5. A reserva de vagas de que trata o item 10.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I. a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
- II. a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
- III. a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

10.6. Poderão concorrer pela Lista de Credenciados – **Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas**, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.7. O(A) que se autodeclarar **negro(a)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO C.

10.8. O(A) que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO D e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

10.9. O(A) que se autodeclarar **Pessoa Com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO E e apresentação de laudo médico.

10.10. Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o(a) candidato(a) inscrito(a) nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

10.11. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

10.12. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa.

10.13. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.14. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Credenciamento – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

10.15. O candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de credenciamento - Ampla Concorrência** não será

computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.16. Poderão concorrer pela Lista de credenciamento – Reserva para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

10.17. A inobservância do disposto no item 10.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 10.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de credenciamento.

10.18. O candidato com deficiência convocado para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de credenciamento - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

10.19. Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1. Após a análise dos documentos enviados, os(as) candidatos terão as suas inscrições VALIDADAS ou INVALIDADAS, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

11.2. As inscrições VALIDADAS serão credenciadas no cadastro do ICEPI e os(as) candidatos(as), incluídos na Listagem de Docentes Especialistas direcionada para o Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

11.3. Para o credenciamento não haverá classificação por ordem crescente de pontuação.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O Resultado Preliminar será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação das inscrições validadas e invalidadas.

12.2. Todos os atos relacionados ao credenciamento dos candidatos serão veiculados pelo site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> ou através do e-mail indicado na inscrição, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à validação ou invalidação da inscrição, dentro do prazo estipulado pelo Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo de Credenciamento.

13.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

13.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato(a) (a saber, o ÚLTIMO).

13.4. O(A) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

13.5. Recurso inconsistente, fora do prazo, enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste Edital será INDEFERIDO.

13.6. NÃO será permitida a inclusão de novos documentos na fase do recurso, quanto ao Resultado Preliminar das Notas.

13.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

13.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro IV) e por meio da **Publicação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas**.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do processo de credenciamento será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas.

14.2. Todos os atos relacionados à divulgação do resultado final e à publicação do credenciamento de docentes, serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

15.1. A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes acontecerão dentro do período de vigência do Edital.

15.2. Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

15.3. No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado no item 9 deste Edital.

15.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).

15.5. As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato

da inscrição.

15.6. Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.

15.7. No ato da formalização da adesão o docente deverá assinar a declaração de compromisso de disponibilidade (ANEXO B).

15.8. O não cumprimento de qualquer orientação indicada na CONVOCAÇÃO ensejará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

15.9. As convocações dos candidatos credenciados poderão acontecer dentro do período de vigência deste Edital.

15.10. A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

15.11. A(s) convocação(ões) para Formalização da Adesão será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

16. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

16.1. A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes acontecerão dentro do período de vigência do Edital. O pagamento das atividades realizadas pelos docentes especialistas se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

16.2. Os docentes especialistas credenciados que forem convocados para atuarem no Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS, farão jus a uma bolsa calculada pela quantia de horas-aula realizadas no mês.

16.3. A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

16.4. A adesão da bolsa limita-se à hora-aula lecionada, sendo o pagamento feito de acordo com a tabela de bolsas do ICEPI direcionada para docentes (Quadro VI).

16.5. O(A) docente receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VI, de acordo com a Portaria ICEPI Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

16.6. A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

16.7. Os profissionais que formarem o quadro de credenciamento, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

16.8. Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo docente convocado.

16.9. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

16.10. O pagamento da bolsa está condicionado à:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPI e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
- IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPI/SESA julgar necessárias.

Quadro VI -Tabela de Bolsas do ICEPI para Docentes

Tipo	COD	Valor por Hora	Escolaridade	Detalhamento
Profissional Doutor	ECP.4	R\$ 150,00	DOUTORADO	Formação e orientação acadêmica para profissionais e/ou elaboração de materiais científicos
Profissional Mestre	ECP.3	R\$ 130,00	MESTRADO	
Profissional Especialista	ECP.2	R\$ 115,00	ESPECIALIZAÇÃO	
Profissional Graduado	ECP.1	R\$ 95,00	GRADUAÇÃO	

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1. As atividades destinadas aos docentes especialistas selecionados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início no mês de março de 2025, com

o início das aulas do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

18.1. O desligamento do docente selecionado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

18.2. Será de responsabilidade da Coordenação do Curso a realização de avaliações de desempenho dos docentes vinculados ao Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

18.3. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

18.4. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o docente bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigentes à época.

18.5. Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

18.6. Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência.

19. DOS CRITÉRIOS DE CRITERIOS DE SUBSTITUIÇÃO

19.1. Com o desligamento do docente selecionado, um candidato credenciado será convocado, pelo endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 10.301.0061.2037 - GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Credenciamento são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

21.4. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail projetoaipms@saude.es.gov.br , desde que seja informado o número deste edital.

21.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.6. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.7. O presente credenciamento vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

21.8. O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de Docentes, deste Edital.

21.10. A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória, 12 de Fevereiro de 2025.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A QUALQUER PROGRAMA / PROJETO COM
RECEBIMENTO DE BOLSA PELO ICEPI

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que
não possuo vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com recebimento
de bolsa pelo ICEPI.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que o *[inserir nome do(a) candidato(a)]*
_____, CPF nº _____, se compromete
com suas atividades de docência do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e
Gestão Municipal do SUS com dedicação de acordo com a Unidade Educacional de atuação
(Quadro III), conforme **Edital SESA/ICEPI nº 12/2025**.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO C
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e _____
(se constar no registro de nascimento), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos
termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº12/2025** do
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou
_____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO D
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP: _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº12/2025** do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO E
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade
_____, nascido(a) em / / , no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP: _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da
lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº 12/2025** do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido
pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a)
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 18/02/2025 14:00:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 14:00:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS-GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CHM8KW>